



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Cidreira

Secretaria Municipal de Cidreira

Necessidade da Administração: **Aquisição de fralda e absorvente geriátrica.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir aquisição e fornecimento de fraldas e absorvente descartáveis para pacientes cadastrados na secretaria da saúde, para às crianças de creche, onde as mesmas permanecerão em turno integral, para manter a higiene pessoal dos alunos dessas escolas, protegendo a saúde e permitindo o bom andamento de todas as atividades desenvolvidas nas Escolas e na Secretaria de Assistência Social para crianças acolhidas em caráter emergencial.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	1986 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG Indicada para usuários acima de 90 kg e cintura de 110 a 150 cm composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento de fibras de polipropileno, fios de elastano (lycra) adesivos termoplásticos revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, absorção mínima de 900g.	UNI	150.000	1,44	216.000,00
2	7970 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M Indicada para usuários de 40 a 70 kg e cintura de 80 a 110 cm composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento de fibras de polipropileno, fios de elastano (lycra) adesivos termoplásticos revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, absorção mínima de 700g.	UNI	80.000	1,333	106.640,00
3	10695 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P Indicada para usuários de 20 a 40 kg e cintura de 50 a 80 cm composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento de fibras de polipropileno, fios de elastano (lycra) adesivos termoplásticos revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, absorção mínima de 590g.	UNI	80.000	1,23	98.400,00
4	10951 - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G Indicada para usuários de 9 a 14 kg para uso diurno e noturno, confeccionadas com celulose, polímero (gel) super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos para fixação, barreiras protetoras anti vazamento, aloe vera e vitamina E, revestimento interno com material antialérgico, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, absorção mínima de 260g.	UNI	30.000	0,68	20.400,00
5	10952 - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M Indicada para usuários de 6 a 11 kg para uso diurno e noturno, confeccionadas com celulose, polímero (gel) super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos para fixação, barreiras protetoras anti vazamento, aloe vera e vitamina E, revestimento interno com material antialérgico, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, absorção mínima de 240g.	UNI	29.0000	0,65	18.850,00

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

6	10953 - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P Indicada para usuários de até 8 kg para uso diurno e noturno, confeccionadas com celulose, polímero (gel) super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos para fixação, barreiras protetoras anti vazamento, aloe vera e vitamina E, revestimento interno com material antialérgico, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, absorção mínima de 230g.	UNI	24.000	0,65	15.600,00
7	11403 - ABSORVENTE GERIÁTRICO	UNI	10.000	0,94	9.400,00
8	12455 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G Indicada para usuários acima de 70 kg e cintura de 110 a 150 cm composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento de fibras de polipropileno, fios de elastano (lycra) adesivos termoplásticos revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, absorção mínima de 730g.	UNI	150.000	1,346	201.900,00
9	14094 - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG Indicada para usuários de 12 a 16 kg para uso diurno e noturno, confeccionadas com celulose, polímero (gel) super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos para fixação, barreiras protetoras anti vazamento, aloe vera e vitamina E, revestimento interno com material antialérgico, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, absorção mínima de 280g.	UNI	30.000	0,79	23.700,00
10	16621 - FRALDA ADULTA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL EXG Indicadas para usuários acima de 100 kg e cintura a partir de 150 cm a 175 cm composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento de fibras de polipropileno, fios de elastano (lycra) adesivos termoplásticos revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância.	UNI	150.000	1,5330	229.950,00
11	19292 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXG Indicada para usuários de 14 A 18 kg para uso diurno e noturno composta de manta de celulose de fibras longas, polímero (gel) super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento de fibras de polipropileno, fios de elastano (lycra) adesivos termoplásticos revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, corte anatômico, sem fragrância, absorção mínima de 280 kg.	UNI	30.000	1,08	32.400,00
TOTAL					R\$973.240,00



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

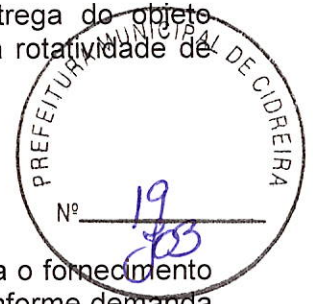
- A distribuição de fraldas descartáveis no município de Cidreira visa atender a população.
- A medida busca proporcionar dignidade e melhorar a qualidade de vida desses cidadãos, que muitas vezes não têm acesso a produtos de higiene adequados.
- Dessa forma para manutenção do atendimento integral à população, considerando que a Constituição Federal prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos. E que a higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e redução de riscos do paciente, preservando sua integridade física e dignidade, e que o insumo de fraldas é considerado como "produto de higiene" entende-se o fornecimento desse produto uma condição de cumprimento desse dever do Estado, de prover os Usuários do SUS com os insumos necessários ao seu bem-estar, portanto são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população.
- Após estudo técnico preliminar, define-se o pregão como a modalidade de licitação para aquisição de tais itens, visto que são bens comuns, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

especificações usuais de mercado. A contratação pretendida está dentro do planejamento orçamentário, visto ser uma aquisição necessária para atendimento aos pacientes que necessitam deste material. O objeto da contratação é costumeiramente licitado uma vez ao ano, conforme histórico de anos anteriores. A solicitação de entrega do objeto geralmente é mensal, visto que temos um almoxarifado pequeno e alta rotatividade de pacientes e tamanhos de fralda



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A solução proposta é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do objeto ora pretendido (fraldas geriátricas), com entrega parcelada conforme demanda do Município. Os pedidos costumam ser feitos com periodicidade mensal. A aquisição será por meio da disputa de preços entre empresas do ramo, o que garante não apenas a aquisição dos itens desejados, mas principalmente uma busca pela melhor oferta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A aquisição de fraldas e absorventes geriátricos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos medicamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Conforme solicitado no documento de formalização de demanda em anexo da Secretaria de Saúde, peço que seja solicitado a AFE, registro da Anvisa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

- O fornecimento dos itens do objeto deste Termo de Referência será iniciado pela contratada após assinatura do instrumento contratual, e emissão de empenho quando solicitado pela secretaria.
- A empresa deve cumprir rigorosamente as quantidades, a descrição e a marca do item a ser entregue.
- Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade
- Ficará cargo das secretarias solicitantes a recepção dos produtos, sendo sua responsabilidade a conferência dos mesmos para liberação do pagamento junto à contabilidade municipal. Será definido servidor responsável para fiscalizar a Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo sanar as dúvidas das empresas, bem como notificá-las, caso haja necessidade.

5.1 DO PRAZO DE ENTREGA

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias, mediante o recebimento da nota de empenho por e-mail.
- É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo responsável do setor, com data e hora.

3



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



5.2 DOS ENDEREÇOS

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
 - Casa de Passagem: AV. Fausto Borba Prates, 2837, Centro, Cidreira;
 - CRA: Rua Arlindo Luiz da Rosa Pinto, nº 3312, Centro, Cidreira;
 - CRM: Rua Osvaldo Aranha, nº 3346, Centro
- SECRETARIA DA SAÚDE:
 - Rua Getúlio Vargas, nº 3155, Centro, Cidreira;
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 - Rua Cauby A. N. da Silveira, nº 1063, Centro, Cidreira;

5.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- No que se refere as fraldas, no momento da entrega deverão vir lacrados, devidamente embaladas e com normas de segurança que será avaliado no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- As fraldas deverão vir em conformidade com a solicitação realizada.
- O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiverem dentro das normas técnicas aplicáveis ou em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- Os produtos deverão ter no mínimo prazo de validade de 1 ano da data de entrega.

5.4 INFORMAÇÕES MÍNIMAS NA EMBALAGEM QUE DEVEM CONSTAR:

Embalados e reembalados de acordo com a praxe do fabricante;

Deverá constar na embalagem as seguintes inscrições:

Nome do produto;

Composição;

Modo de usar;

Cuidados e/ou precauções;

Quantidade de fraldas;

Tamanho da fralda / peso indicado;

Data de validade e fabricação;

Dados do fabricante: Razão social, CNPJ. Endereço, responsável técnico.

5.5 DA NOTA FISCAL/MERCADORIA

- O número do empenho, que deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.
- Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas em lei.
- A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.
- O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

- Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga ou em parte será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários.
- Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.
- Os itens deverão estar compatíveis com as normas vigentes, quando aplicável.
- O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento.



5.6 DO PRAZO DE VALIDADE

- O prazo de validade para o objeto será o descrito, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.
- Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses na data de entrega, caso a validade seja inferior a 12 meses deverá acompanhar a Nota Fiscal dos produtos a Carta de Comprometimento de Troca para serem aceitos. Caso houver alguma divergência nos produtos recebidos e o que consta na Nota Fiscal, os produtos só serão aceitos acompanhados de Carta de Correção, para garantir a rastreabilidade do produto.

5.7 DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na proposta vencedora. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:
 - a) o pedido de substituição de marca deverá ser encaminhado por e-mail para secretaria, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova marca. Salienta-se que o preço ofertado não será alterado na substituição da nova marca;
 - b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência seus anexos;
- Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA para a entrega dos produtos.
- Devolver os produtos que não apresentarem condições para ser utilizadas.
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



5.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- Prestar informações esclarecimentos sempre que solicitado pela contratante;

5.10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos será nomeado pela Secretaria solicitante.
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito.
- O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Conforme indicado no documento de formalização de demanda de cada secretaria em anexo.

7. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
- Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente ou estar informado na nota fiscal. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA.
- O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório pelo sistema de registro de Registro de Preço.
- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.
- O critério de julgamento dar-se-á pelo menor preço.
- A forma de fornecimento será parcelada, conforme necessidade.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a lista atual de pacientes cadastrados e a possível entrada de novos pacientes no programa municipal. Por se tratar de registro de preços, o objeto licitado poderá ser requisitado por todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, quando houver necessidade.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária CR 86, CR148, CR122, CR8588, CR173, CR 253, CR 334, CR8446, CR416, CR8892.

Cidreira, 10 de outubro de 2024.

Vanessa Vieira
Departamentos de Compras

Mercedes Girolete de Paula
Secretaria da Educação

Rafael Rodrigues Daer
Secretário da Saúde

Anabel Ruschel Braz
Farmacêutica

Giovanna da Silva Cardoso
Secretaria da Assistência Social